

termo de Fomento N:018/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, com sede Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Dr. **HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 970.291.556-92, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 299/2018, do Deputado Estadual Alberto Feitosa, para o Projeto “Ultrassom 2019”, bem como a instrução do Processo SIGEPE 56867-5/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados à execução do Projeto “Ultrassom 2019”, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o(a) Gestor(a) do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1.1. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo **PropONENTE**;

3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE, a ser anexada ao presente processo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do Termo, nos casos previstos no art. 75, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

- 3.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura;
- 3.1.6. Notificar a celebração deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de encaminhamento do extrato da publicação no DOE à Gerência de Autarquias e Fundações, no prazo de até 5 dias úteis contado da referida publicação;
- 3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas do proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
- 3.1.9. Prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante inciso IV, do art. 23, da Portaria SCGE nº 55/2013.
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.
- 3.1.11. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do **PROPONENTE**;
- 3.2.4. Manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica, em conformidade com o plano de aplicação de recursos apresentado em sua proposta;
- 3.2.5. Manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.6. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;
- 3.2.7. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;

3.2.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e ressarcir os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas no Decreto nº 44.474/2017;

3.2.16. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com o Decreto nº 44.474/2017;

3.2.17. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.19. Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pelo Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.20. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 75 do Decreto nº 44.474/2017;

3.3.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras aprovado;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que o **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassado pela **CONCEDENTE**, e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo **PROPONENTE**, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00208

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0902.4553.EGMI

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42

NOTA DE EMPENHO N.º: 2019NE013553, de 20.11.2019

VALOR: R\$ 50.000,00

5.3. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 266-6, Agência nº 8240-6, do Banco do Brasil, e aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos previsto no Plano de Trabalho apresentado.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do **CONCEDENTE**.

5.6. O **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

6.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

6.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do art. 75, do Decreto nº 44.474/2017.

8.3. O Relatório Técnico previsto no item 8.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano.

8.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento terá seu prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2. A Administração Pública Estadual prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

i) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

ii) Rescindido, pela **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.474/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.


16.2. Obrigam-se as partes, na solução de dúvidas decorrentes da execução da parceria, a estabelecer prévia tentativa de solução administrativa, com a participação direta da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 27 de dezembro de 2019.



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE GERAL
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER
DE PERNAMBUCO)
PROPONENTE

Stamp: Comissão Brasileira Superintendência Administrativa Hospital do Câncer de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 22

Poder Executivo

Recife, 01 de fevereiro de 202

SECRETARIA DE SAUDE DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº139/2019.CONTRATADA:CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA,CNPJ/MF:41.249.335/0001-25.OBJETO:Prestação de Serviços de Saúde, especializados em NEFROLOGIA que realizem procedimentos de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA Hemodíalise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC) Diálise Peritoneal Automática (DPA) e Diálise Peritoneal Intermittente (DPI).VALOR:R\$ 11.255.126,64.VIGÊNCIA:12 meses, a partir da data de sua assinatura.Data de Assinatura:02/12/2019

CONTRATO Nº140/2019.CONTRATADA:R. C. HOTEIS E TURISMO S/A.CNPJ/MF:12.770.533/0001-31.OBJETO:contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação de salas climatizadas e serviços de Buffet.VALOR:R\$ 170.000,00.VIGÊNCIA:12 meses, a contar de data de sua assinatura.Data de Assinatura:04/12/2019

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS

TERMO DE FOMENTO Nº016/2019. CONCEDENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONVENENTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA + IMIP.CNPJ/MF:10.988.301/0001-29OBJETO:Projeto de Melhorias na Oferta de Atendimento no Serviço Hospitalar e Ambulatorial.VALOR:R\$113.000,00.VIGÊNCIA:12meses.Data de Assinatura:16/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº017/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO).CNPJ/MF:10.894.988/0001-33OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto Informatização 2019.VALOR:R\$60.000,00.VIGÊNCIA:12 meses.Data de Assinatura:26/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº018/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -SPCC (HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO).CNPJ/MF:10.894.988/0001-33.OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto ULTRASSOM 2019.VALOR:R\$98.000,00.VIGÊNCIA:12 meses.Data de Assinatura:27/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº019/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE TIMBAÚBA - ADAT.CNPJ/MF:06.001.126/0001-67.OBJETO: Projeto de Contratação de Profissional Habilitado em Saúde (Fonoaudiologia).VALOR:R\$20.364,41.VIGÊNCIA:11 meses.Data de Assinatura:20/12/2019

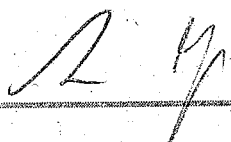
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP
CNPJ nº. 10.894.988/0001-33

PROJETO
“ULTRASSOM 2019 ”

- ✓ Emenda Parlamentar Nº 299/2018 – Deputado Estadual Alberto Feitosa – Valor R\$ 50.000,00;

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Propostas à Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco

Recife, dezembro de 2019.



1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO

ULTRASSOM 2019

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) entidade mantenedora do Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP).

Entidade sem fins lucrativos (filantrópica).

CNES sob o n°. 000582

CNPJ: 10.894.988/0001-33

Endereço: Avenida Cruz Cabugá, n°. 1597 – Santo Amaro – Recife/PE.

Telefone(s): 3217.8026/ 3217.8030/ 3217.8045

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL declarada pela Lei Estadual n°. 1.566/52

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL reconhecida pelo Decreto Federal n°. 67.087/70

Integrante do SERVIÇO NACIONAL DO CÂNCER (INCA), da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA e do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Membro da FUNDAÇÃO NACIONAL DE QUALIDADE.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior

E-mail: hcp@hcp.org.br

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Nome: Ana Patrícia Vidal de Menezes;

E-mails: ana.patricia@hcp.org.br; anapatimenezes@yahoo.com.br

Handwritten signature

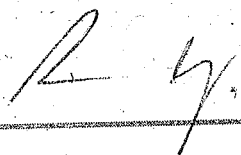
2. O CÂNCER

O problema do câncer no Brasil ganha relevância pelo perfil epidemiológico que essa doença vem apresentando, e, com isso, o tema conquista espaço nas agendas políticas e técnicas de todas as esferas de governo. O conhecimento sobre a situação dessa doença permite estabelecer prioridades e alocar recursos de forma direcionada para a modificação positiva desse cenário na população brasileira. [INCA]

Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. As causas de câncer são variadas, podendo ser externas ou internas ao organismo, estando inter-relacionadas. As causas externas referem-se ao meio ambiente e aos hábitos ou costumes próprios de uma sociedade. As causas internas são, na maioria das vezes, geneticamente pré-determinadas, e estão ligadas à capacidade do organismo de se defender das agressões externas. Os tumores podem ter início em diferentes tipos de células. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominadas carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas. [INCA]

De todos os casos, 80% a 90% dos cânceres estão associados a fatores ambientais. Alguns deles são bem conhecidos: o cigarro pode causar câncer de pulmão, a exposição excessiva ao sol pode causar câncer de pele, e alguns vírus podem causar leucemia. Outros estão em estudo, como alguns componentes dos alimentos que ingerimos, e muitos são ainda completamente desconhecidos.

O envelhecimento traz mudanças nas células que aumentam a sua suscetibilidade à transformação maligna. Isso, somado ao fato de as células das pessoas idosas terem sido expostas por mais tempo aos diferentes fatores de risco para câncer, explica em parte o porquê de o câncer ser mais frequente nesses indivíduos. Os fatores de risco ambientais de câncer são denominados cancerígenos ou carcinógenos. Esses fatores atuam alterando a estrutura genética (DNA) das células.



O surgimento do câncer depende da intensidade e duração da exposição das células aos agentes causadores de câncer. Por exemplo, o risco de uma pessoa desenvolver câncer de pulmão é diretamente proporcional ao número de cigarros fumados por dia e ao número de anos que ela vem fumando.

Os fatores de risco de câncer podem ser encontrados no meio ambiente ou podem ser herdados. A maioria dos casos de câncer (80%) está relacionada ao meio ambiente, no qual encontramos um grande número de fatores de risco. Entende-se por ambiente o meio em geral (água, terra e ar), o ambiente ocupacional (indústrias químicas e afins) o ambiente de consumo (alimentos, medicamentos) o ambiente social e cultural (estilo e hábitos de vida).

As mudanças provocadas no meio ambiente pelo próprio homem, os 'hábitos' e o 'estilo de vida' adotada pelas pessoas, podem determinar diferentes tipos de câncer.

Estudos recentes do Instituto Nacional do Câncer (INCA) divulgaram a estimativa para o ano de 2016 (das taxas brutas de incidência por 100 mil habitantes e do número de casos novos de câncer em homens e mulheres, segundo a região):

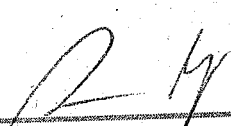
Região	Estimativa dos Casos Novos		
	Masculino	Feminino	Total
Norte	11.060	10.430	21.490
Nordeste	52.680	54.500	107.180
Centro-Oeste	23.000	21.430	44.430
Sul	74.130	57.750	131.880
Sudeste	134.330	156.760	291.090
BRASIL	295.200	300.870	596.070

Localização Primária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste
Mama Feminina	2.470	14.290	5.050	13.590	25.800
Colo do Útero	1.810	11.190	4.230	10.970	29.760
Traqueia, Brônquio e Pulmão	1.970	5.630	1.560	2.240	4.940
	1.090	4.790	1.810	8.040	12.490

Cólon e Reto	920	4.470	2.330	6.610	19.950
Estômago	1.450	4.880	1.340	3.720	9.130
Cavidade Oral	450	3.070	890	2.750	8.330
Laringe	330	1.740	510	1.750	3.020
Bexiga	460	1.310	600	1.860	5.440
Esôfago	290	1.880	700	3.170	4.770
Ovário	250	1.420	530	990	2.960
Linfoma de Hodgkin	180	450	210	660	970
Linfoma não Hodgkin	400	1.770	660	2.060	5.350
Glândula Tireoide	350	2.270	400	1.100	2.840
Sistema Nervoso Central	420	2.210	700	2.730	4.210
Leucemias	560	2.280	600	2.200	4.430
Corpo do Útero	230	1.320	450	770	4.180
Pele Melanoma	160	940	360	1.950	2.260
Outras Localizações	3.400	16.800	5.150	31.170	43.170
Subtotal	17.190	82.710	28.080	98.330	194.000
Pele não Melanoma	4.300	24.470	16.350	33.550	97.090
TOTAL	21.490	107.180	44.430	131.880	291.090

3. O HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO

A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer- Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP) fundada há quase 73 anos, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, Centro de Referência em tratamento oncológico, que funciona, ininterruptamente, dedicando-se à prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes portadores de câncer, com atendimento 100% SUS. CNES n°. 000582, CNPJ: 10.894.988/0001-33, situado na Avenida Cruz Cabugá, n°. 1597 – Santo Amaro – Recife/PE; com Utilidade Pública Estadual, declarada pela Lei Estadual n°. 1.566/52; e Utilidade Pública Federal, reconhecida pelo Decreto Federal n°. 67.087/70. Integrante do Serviço Nacional do Câncer (INCA), da Associação Brasileira de Cancerologia e do Conselho Nacional de Assistência Social e Membro da Fundação Nacional de Qualidade.



Tem por Missão precípua acolher e cuidar de pessoas com câncer, oferecendo diagnóstico, tratamento integral e humanizado, apoiando programas de prevenção, promovendo ensino e pesquisa, com excelência em gestão de saúde. Visão, ser reconhecido nacionalmente pela qualidade do atendimento oncológico para pacientes do SUS, com ênfase na sustentabilidade, humanização, satisfação dos usuários, bem como pela excelência de atividades de ensino e pesquisa. Valores, empatia, cuidado e ética com o paciente; compromisso com as diretrizes institucionais; valorização dos colaboradores; busca contínua por melhorias; disseminação do conhecimento sobre o câncer; e comprometimento socioambiental.

Possui 223 leitos cadastrados para atendimento exclusivo a pacientes oncológicos; realiza, por ano, em média, 143.287 consultas médicas; 55.476 consultas de equipe multiprofissional, procedimentos e diagnósticos; 49.675 sessões de quimioterapia; 137.626 sessões de radioterapia; e 26.064 procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais (18.783) e hospitalares (7.281).

Produz, em cozinha própria, uma média de 2 mil refeições diariamente, estas servidas a pacientes, acompanhantes e colaboradores.

O HCP oferta os serviços médicos de cabeça e pescoço; cardiologia; cirurgia oncológica; dermatologia; radiologia; urgência oncológica; urologia oncológica; hematologia; neorocirurgia; odontologia e próteses reabilitadoras; oncoginecologia clínica e cirúrgica; oncologia clínica e pediátrica; oncomastologia; oncohematologia; ortopedia oncológica; patologia cirúrgica; plástica reparadora. Oferecemos os serviços não médicos de fisioterapia; fonoaudiologia; ensino e pesquisa; ambulatório da dor; serviço social; psicologia; agência transfusional. Ademais, o Hospital desenvolve programas de residência médica em: oncologia clínica; mastologia; cirurgia oncológica; cirurgia de cabeça e pescoço; multiprofissional. Ainda, possui linhas de pesquisas clínicas e translacionais (genoma de câncer gástrico; colo uterino; pênis; mama; cabeça e pescoço).

A instituição oferece estágios, cooperações técnicas e especializações em entidades nacionais e internacionais, como exemplo, o mestrado e doutorado em parceria com o hospital A.C. Camargo Câncer Center e a parceria com o Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU para a criação do primeiro biorrepositório do Hospital.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamento do tipo Ultrassom é essencial para o tratamento do paciente oncológico, pois oferece maior assertividade nas condutas e procedimentos médicos; oferece clareza para o diagnóstico; proporciona ao paciente realizar procedimentos menos demorados ou invasivos; garante maior qualidade dos resultados; e possibilitar a realização de exames menos invasivos.

É utilizado para orientar o posicionamento das agulhas nas biópsias de estruturas internas ou dos cateteres nos procedimentos minimamente invasivos. Ultrassonografias com Doppler são muito úteis para diagnosticar trombozes nos vasos dos membros inferiores e superiores, complicações que ocorrem com certa frequência em Oncologia, além de dar maior visibilidade para a área afetada com maior precisão para o início do tratamento, fornecendo um dado mais assertivo e direcionando o foco na doença para um diagnóstico conclusivo.

Os benefícios do exame de ultrassom incluem a possibilidade de encontrar o câncer no início e ter um tratamento menos agressivo, assim como menor chance de morrer da doença. A ultrassonografia é exame de custo baixo, não utiliza radiação, pode ser realizada durante a gravidez e permite obter imagens suficientemente claras para identificar tumores e outras doenças.

5. OBJETO

Aquisição de equipamento do tipo Ultrassom, essencial na realização dos procedimentos para o tratamento do paciente com câncer no Hospital de Câncer de Pernambuco (especificação em anexo).

5.1 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO MÉDIO, VALOR TOTAL MÉDIO

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
----------------------	-----	-----	---------------------	----------------------

EQUIPAMENTO (conforme detalhada em anexo)	ULTRASSOM especificação	UND	01	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
---	----------------------------	-----	----	---------------	---------------

6. OBJETIVOS

6.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar a melhoria na qualidade do tratamento das pacientes oncológicos no Hospital de Câncer de Pernambuco.

6.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Adquirir o equipamento do tipo ultrassom para possibilitar a realização de exames e procedimentos clínicos, com maior eficácia para a determinação da conduta do tratamento do câncer;
- Garantir a realização de procedimentos clínicos e médicos, essenciais para realizar o diagnóstico e tratamento dos pacientes oncológicos do Hospital de Câncer de Pernambuco;
- Proporcionar resultados com maior clareza e assertividade;
- Possibilitar a realização de procedimentos menos invasivo, para o diagnóstico mais preciso da doença;
- Orientar o posicionamento das agulhas nas biópsias de estruturas internas ou dos cateteres nos procedimentos minimamente invasivos.
- Diagnosticar trombozes;
- Ocasional maior visibilidade para a área afetada com maior precisão para o início do tratamento;
- Possibilitar um tratamento menos agressivo;
- Trazer economicidade à realização de exames de diagnósticos e tratamentos, por se tratar de exame com custo baixo;
- Permitir a não utilização de radiação;
- Viabilizar exames em gestantes.

7. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

7.1 QUALITATIVAS

- Melhorar a qualidade do atendimento e tratamento dos pacientes;
- Possibilitar a realização de exames e procedimentos clínicos, com maior eficácia, clareza e assertividade para a determinação da conduta do tratamento do câncer;
- Realizar procedimentos menos invasivos e agressivos;
- Diagnosticar complicações por trombozes;
- Evitar a utilização de radiação;
- Oportunizar grávidas na realização de exames.

7.2 QUANTITATIVAS

- Desafogar o setor de imagem, ampliando a média de atendimentos no setor de endoscopia de 100 para 150 por mês;
- Desafogar o setor de imagem, ampliando a média de atendimentos no setor de ecocardiograma de 360 para 400 por mês;

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - METAS QUALITATIVAS

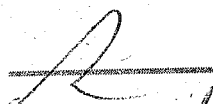
8.1. META QUALITATIVA I – MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES

8.1.1- Garantir que sejam realizados todos os procedimentos necessários ao tratamento do paciente oncológico.

8.2. META QUALITATIVA II – POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, COM MAIOR EFICÁCIA, CLAREZA E ASSERTIVIDADE PARA A DETERMINAÇÃO DA CONDUTA DO TRATAMENTO DO CÂNCER

8.2.1- Diminuir a possibilidade de incerteza no diagnóstico.

8.3 META QUALITATIVA III – REALIZAR PROCEDIMENTOS MENOS INVASIVOS E AGRESSIVOS



8.3.1- Possibilitar a adequada atuação da equipe médica, de maneira eficiente e eficaz, necessário para a detecção da doença e direcionamento do paciente;

8.4. META QUALITATIVA IV – DIAGNOSTICAR COMPLICAÇÕES POR TROMBOSES

8.4.1 Evitar possíveis intercorrências provenientes da falta de diagnóstico precoce de trombozes;

8.5. META QUALITATIVA V – EVITAR A UTILIZAÇÃO DE RADIAÇÃO

8.5.1 Proporcionar ao paciente menos contato com radiação.

8.6. META QUALITATIVA VI – OPORTUNIZAR GRÁVIDAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES

8.6.1 Possibilitar a detecção do câncer e o início do tratamento em mulheres grávidas, evitando agressões ao feto e à paciente.

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - METAS QUANTITATIVAS

9.1. META QUANTITATIVA I

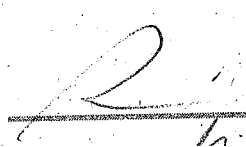
9.1.1 – Viabilizar a aquisição do equipamento.

9.2. META QUANTITATIVA II

9.2.1 – Viabilizar a aquisição do equipamento.

10. CRONOGRAMA EXECUTIVO

Atividades	Execução em meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
Desembolso concedente e conveniente (contrapartida)	X												



Procedimentos internos de Realização de cotações de mercado atualizadas para validar os valores do Projeto; levantamento das documentações, pareceres e declarações pertinentes; e elaboração de edital.	X	X	X	X														
Realização do processo licitatório.					X	X	X	X										
Contratação.								X	X									
Procedimentos internos de recebimento e pagamento da empresa.									X	X	X	X						
Prestação de contas.																		X

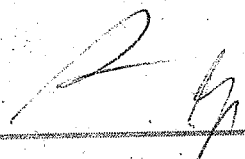
11. INDICADORES

11.1 A forma de comprovação do atendimento das metas qualitativas será através do envio das documentações:

- I. Relatório do responsável pelo setor contemplado com o equipamento, relatando sobre a melhora qualitativa e corroborando a necessidade do ultrassom, para o adequado tratamento do paciente, comprovando os benefícios que gerou a aquisição do objeto.

11.2 A forma de comprovação do atendimento das metas quantitativas será através do envio das documentações:

- I. Relatório do setor contemplado, com os números de atendimentos e gargalo temporal entre a detecção da doença e início de tratamento.



12. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Melhoria na qualidade do tratamento e do atendimento dos pacientes oncológicos no Hospital de Câncer de Pernambuco;
- II. Garantia da realização de exames e procedimentos clínicos, com maior eficácia, clareza e assertividade;
- III. Elevação do bem estar e diminuição do sofrimento do paciente;
- IV. Diminuir o tempo de espera para realização do exame ou de procedimentos.

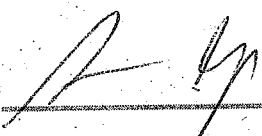
13. ORÇAMENTO (PLANILHA E COTAÇÕES ANEXO II)

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QTD	COTAÇÃO EMPRESA 1	COTAÇÃO EMPRESA 2	COTAÇÃO EMPRESA 3	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOT MÉDIO
ULTRASSOM (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UND	01	94.000,00	95.000,00	105.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL						R\$ 98.000,00	

14. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Com fundamento no Art. 41. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da administração pública estadual, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Neste caso, para a adequação financeira do orçamento, visto que os valores dos equipamentos, somados, chegaram a um montante final de 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e o valor total da emenda é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), propomos uma contrapartida financeira no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS 01		
Parcela única	Valor da emenda	→ R\$ 50.000,00
	Valor da contrapartida	R\$ 48.000,00
	Valor total	R\$ 98.000,00

15.1. DA VIGÊNCIA

A vigência para execução deste projeto deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da celebração do Termo de Fomento.

16. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL

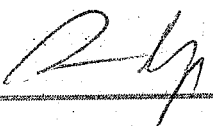
A guarda e conservação do objeto adquirido será de inteira responsabilidade do Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP.

17. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Conforme Art. 45. do Decreto Estadual 44.474/2017, que versa sobre a definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual após o fim da parceria, informamos que, para assegurar a continuidade da utilização dos objetos pactuados, os mesmos restarão sob guarda e utilização do Hospital de Câncer de Pernambuco - HCP, pois se faz necessária a continuidade da utilização dos equipamentos do presente projeto para o adequado funcionamento dos procedimentos clínicos e médicos.

18. CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A conta abaixo indicada encontra-se com seu saldo zerado e está destinada, exclusivamente, para movimentação dos recursos provenientes deste projeto, oriundo das Emendas parlamentares abaixo relacionadas, e da contrapartida financeira no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).



- ✓ Emenda Parlamentar Nº 299/2018 – Deputado Estadual Alberto Feitosa –
Valor R\$ 50.000,00.

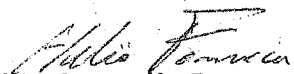
-Banco do Brasil

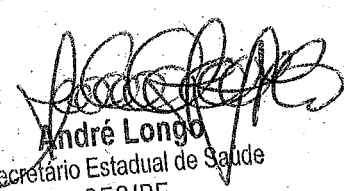
-Agência nº 8240-6

-Conta-Corrente nº. 266-6

Os recursos serão depositados e geridos em conta específica, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Recife, 20 de dezembro de 2019.


Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP)


André Longo
Secretário Estadual de Saúde
SES/PE